



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 2040/2019

Vitória, 05 de dezembro de 2019

Processo n° [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]

O presente Parecer Técnico visa a atender a solicitação de informações técnicas da pela 2^a Vara de Guaçuí requeridas pela MM. Juíza de Direito Dra. Valquíria Tavares Mattos, sobre os procedimentos: **próteses dentárias + implante + enxerto ósseo.**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com a Inicial a Requerente apresenta quadro de grande perda óssea, conforme laudo emitido pela cirurgiã dentista Dra. Otávia Schuwartz Azevedo, necessitando realizar enxerto ósseo, implante e prótese. Relata que o custo total do procedimento ficou em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Consta informação de que por conta de seu problema se encontra abalada física, mental e socialmente e que o SUS não disponibiliza os procedimentos necessários. Como não possui recursos, recorre à via judicial para obter o peito.
2. Às fls. 17 se encontra laudo emitido pela cirurgiã dentista Dra. Otávia Schuwartz F. Azevedo, em 08/10/2019, no qual relata que a paciente foi acometida por uma doença fúngica, paracoccidioidomicose, há cerca de 17 anos e por conta disso foi submetida a exodontia de todos os elementos dentários, apresentando muita dificuldade para alimentação, além de ter a autoestima abalada, não só pelas cicatrizes na face mas pela ausência dos dentes. Relata que a perda dentária foi restabelecida com o uso de próteses totais, porém pela grande perda óssea alveolar, não consegue fazer uso das



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

próteses totais, estando indicado o enxerto ósseo, implante e prótese sobre o implante.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
- 2. A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência:

Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

- 1. Perda de elementos dentários:** A ausência de elemento dental pode ocorrer por vários motivos. Dentre eles, podem ser considerados: a presença de cárie dental; a



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

doença periodontal destrutiva com perda de inserção, que se inicia a partir da instalação de uma gengivite inflamatória crônica; doenças sistêmicas crônicas, bem como traumas e fraturas.

2. As implicações das perdas dentárias refletem diretamente nas funções estomatognáticas. Considerando-se que a função mastigatória depende da participação dos dentes para cortar e triturar os alimentos, muitos estudos têm investigado a relação entre perda de elementos dentários e eficiência mastigatória, sendo que pesquisas demonstram que indivíduos com perdas dentárias são 2,7 vezes mais propensos a relatar começo de dificuldade de mastigação que as pessoas sem perda de dente. Assim, o menor número de pares dentários restantes na cavidade oral foi significantemente associado com uma probabilidade maior de dificuldade mastigatória. Isto leva a prejuízo da saúde, considerando que a dificuldade mastigatória pode interferir na escolha dos alimentos em função de sua consistência, o que, por sua vez, pode comprometer o estado nutricional do indivíduo, bem como sua saúde geral com o decorrer do tempo, devido ao baixo valor nutricional desses alimentos. A ineficiência na mastigação pode levar a alterações na deglutição e na fala, sendo a última por interposição da língua na região desdentada com a finalidade de estabilizar a mandíbula.

DO TRATAMENTO

1. O uso de próteses totais removíveis é a opção mais frequente e viável para o tratamento do edentulismo total.
2. Outra possibilidade terapêutica são os implantes dentários ósseo integrados, com ou sem enxerto ósseo associado.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

DO PLEITO

- 1. Implantes osteointegrados associados a enxerto ósseo:** Procedimentos padronizados pelo SUS com a denominação Implante Dentário Osteointegrado – código 04.14.02.042-1, ambulatorial, alta complexidade, incluindo o procedimento e o material do implante, valor R\$ 260,10 por implante.
- 2.** O implante osseointegrado (ou, simplesmente, implante dentário) é um substituto artificial da raiz natural de um dente perdido. Ele tem como função servir de suporte fixo para dentes artificiais, tanto na substituição de um dente individual, quanto para receber pontes fixas ou prótese total.
- 3.** Nem todos os dentes podem ser substituídos artificialmente, devido à consistência óssea ou a aspectos anatômicos próprios de cada região do maxilar e da mandíbula. Quando há várias perdas ou mesmo perda total dos dentes, são usados implantes osseointegrados em pontos estratégicos para permitir a fixação de uma ponte ou prótese total de forma fixa, estável e confortável.
- 4. Prótese sobre o implante.**

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

- 1.** A ausência de dentes, em especial de toda uma arcada, além de comprometer a estética, compromete a parte funcional da mastigação, o que pode ocasionar o surgimento de alguns problemas de saúde, em especial ligados ao processo digestivo.
- 2.** No caso em tela não se tem dúvida que a Requerente necessita de troca da prótese total dentária, pelo fato de ser edêntulo total e a prótese em uso não conseguir ficar fixada por conta da perda óssea. Considerando que teve perda óssea, existe necessidade de enxerto ósseo e do implante dentário para fixar a prótese, antes da confecção da prótese e o que é necessário para reabilitação oral. Desta forma **este NAT conclui que antes das confecções das próteses é necessário uma**



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

avaliação e tratamento com buco maxilofacial. A Secretaria de Estado da Saúde disponibiliza bucomaxilofacial no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória.

3. Considerando que a Portaria Ministerial 718/SAS inclui o procedimento de Implantodontia e Prótese no SUS; Considerando que tal responsabilidade está direcionada ao Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e que o mesmo é de responsabilidade municipal, **conclui-se que a responsabilidade pelas próteses, após tratamento com o bucomaxilofacial é do Município de Guaçuí, caso tenha o CEO implantado.**
 4. O Ministério da Saúde passou a financiar, por meio da Portaria acima a implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) - Brasil Sorridente. O Município de Guaçuí possui o CEO - CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO DR^a IZA VIDAL FERREIRA LEAL, porém não conseguimos visualizar no site o que é ofertado no CEO.
 5. Este Núcleo não tem como dizer se a situação da Requerente é prioritária frente aos que se encontram na fila de espera, apenas que a mesmo necessita das próteses. Assim, sugere-se que o próprio serviço se manifeste visto que detém as informações sobre a lista de espera.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

REFERENCIAS

JORGE, Tatiane Martins et al . Relação entre perdas dentárias e queixas de mastigação, deglutição e fala em indivíduos adultos. Rev. CEFAC, São Paulo, v. 11, supl. 3, 2009. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-18462009000700015&lng=en&nrm=iso>.